



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.030, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

*Altera e acrescente incisos no artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.*

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de agosto de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 060/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – é paritário e será composto por 16 (dezesseis) membros, denominados Conselheiros, a saber:".*

Art. 2º - O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"XI – 01 (um) representante de Micro Bacia;".*

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos XIII, XIV, XV e XVI ao artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com a seguinte redação

*"XIII – 01 (um) representante de entidade não governamental;*

*XIV – 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa;*

*XV – 01 (um) representante do Grupo de Voluntariado de Mococa;*

*XVI – 01 (um) representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo".*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de agosto de 2010.

*M. Naufel*  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal